



**AUTÓGRAFO DE LEI N° 6563**  
**PROJETO DE LEI N° 76/2025**

*“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especial e suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.”.....*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de até R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.426, de 29 de julho de 2024, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.483, de 10 de janeiro de 2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2022–2025, instituído pela Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, para atender à seguinte dotação orçamentária:

**I – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

- a) 13.02.00 – 08.244.4002-2.402 – 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições – Fonte 05 – Código de Aplicação 312.0010 – R\$ 27.500,00.

Parágrafo único. O crédito adicional especial de que trata o *caput* deste art. será coberto com recursos de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 1.523.642,90 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

**I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- a) 09.01.00 – 12.122.2001.2546 – 3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação – Fonte 01 – Código de Aplicação 220.0000 – R\$ 475.832,90;
- b) 09.01.00 – 12.122.2001.2546 – 3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação – Fonte 01 – Código de Aplicação 220.0000 – R\$ 645.341,43.

**II – ENSINO FUNDAMENTAL:**

- a) 09.02.00 – 12.361.2001.2546 – 3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação – Fonte 01 – Código de Aplicação 220.0000 – R\$ 90.350,00;
- b) 09.02.00 – 12.361.2001.2546 – 3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação – Fonte 01 – Código de Aplicação 220.0000 – R\$ 122.535,87.

**III – CRECHES MUNICIPAIS:**

- a) 09.04.00 – 12.365.2001.2546 – 3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação – Fonte 01 –



Código de Aplicação 210.0000 – R\$ 56.560,00;

b) 09.04.00 – 12.365.2001.2546 – 3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação – Fonte 01 –  
Código de Aplicação 210.0000 – R\$ 76.708,67.

**IV – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA:**

a) 09.05.00 – 12.365.2001.2546 – 3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação – Fonte 01 –  
Código de Aplicação 210.0000 – R\$ 23.900,00;

b) 09.05.00 – 12.365.2001.2546 – 3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação – Fonte 01 –  
Código de Aplicação 210.0000 – R\$ 32.414,03.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste art. será coberto com recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESCP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de novembro de 2025.

***Wallace Ananias de Freitas Bruno*  
Presidente**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Município de Interesse Turístico



---

**DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA**

**Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.**

**Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=38S6-Z08S-2K7U-3T61>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 38S6-Z08S-2K7U-3T61**